

PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ

1. FINALIDADE:

propôr ao Comando do CB/PMPR a criação do **CENTRO HISTÓRICO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ**, visando a organização e preservação de todo o acervo histórico de materiais, documentos e viaturas históricas pertencentes ao CB/PMPR.

2. LEGISLAÇÃO:

A legislação pertinente à criação do Centro Histórico do CB/PMPR, poderá se dar através da criação de Decreto ou Portaria, como nos moldes da criação do Museu Histórico da PMPR, seguindo como base o artigo 432 do Decreto 9.060 de 1949 (RISG).

Seguindo o RISG da PMPR, ficará a cargo da Ajudância do CCB a responsabilidade e manutenção do Centro Histórico do Corpo de Bombeiros, bem como a proposta de sua utilização, as normas de visitação e o acesso ao acervo.

3. ANEXOS:

- Cópia do art. 432 da Lei 9060, RISG da PMPR.
- Cópia da publicação da Lei 9060 no Diário Oficial do Estado, datado de 02 de dezembro de 1949;
- Cópia do Art. 93 da LOB/PMPR, que dá, entre outras, o dever e organizar e administrar o Museu Histórico da PMPR.

4. LOCAL/INSTALAÇÕES:

O local destinado para o Centro Histórico CB/PMPR será a antiga sala de aulas do CCB, juntamente com o espaço destinado à garagem das viaturas antigas.

5. ACERVO DOCUMENTAL:

O CB/PMPR possui atualmente um vasto acervo histórico. Neste interim podemos citar o arquivo de todos os Boletins Internos do CB, desde sua fundação em 08 de outubro de 1912.

Podemos citar além dos Boletins Internos os Boletins de Contadoria e Registros de Ocorrências ou ainda fatos marcantes da história do CB que foram registrados.



Boletins Internos desde 1912

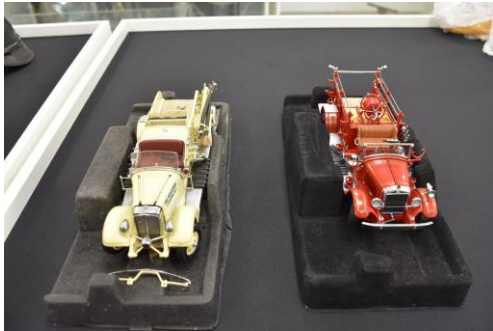


Boletins históricos

6. ACERVO:

O CB/PMPR possui uma grande diversidade de objetos dentre equipamentos, uniformes, emblemas, troféus, condecorações, quadros, ferramentas, entre outros.

Todo este acervo estará disposto de forma cronológica, em acordo com o tempo de seu uso ou a sua importância ao contexto histórico do CB.



Miniaturas de viaturas antigas



Fardamento de épocas

7. ACERVO MULTIMÍDIA

No conteúdo deste acervo poderá se encontrar arquivos em vídeos onde foram registrados instruções, entrevistas, matérias de reportagens, entre outros. Este acervo será catalogado, identificado e disposto de forma a ter seu acesso sempre que solicitado através dos meios atuais de informática.



Quadro original de 1897, Primeiros Bombeiros de Curitiba

8. ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO:

Nos moldes da legislação da PMPR sob o Decreto 9.060 de 1949 e do RISG da PMPR, o Centro Histórico ficará a cargo da administração da Ajudância do CCB.

9. CURADORIA DO CENTRO HISTÓRICO:

Proposta pelo tempo de dois anos a partir de sua inauguração, com a finalidade de dar continuidade à catalogação do acervo, digitalização de documentos, curatela e guarda do acervo do Museu Paranaense, Biblioteca Pública do Paraná e Acervo advindo do Museu da PMPR, a Curadoria do Centro Histórico será exercida por comissão formada pelos seguintes oficiais e praças;

Major QOBM Fábio Félix Pedroso;
Major QOBM Leandro Zotelli de Matos;
Major QOBM David Daniel Simão;
2Sgt. QPMG 2-0 Janilson Pacheco Serafim;
Cb QPMG 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos;

10. NOME DO CENTRO HISTÓRICO:

Fica sugerido como nome do Centro Histórico do Corpo de Bombeiros do Paraná, o do 2º Ten. HERBERT MUNHOZ VAN ERVEN, ex Ajudante Secretário do Corpo de Bombeiros do Paraná, escritor do Histórico do Corpo de Bombeiros do Paraná.

**Major QOBM Fábio FÉLIX Pedroso.
Subcomandante do 1º Grupamento de Bombeiros**

Capítulo V DA AJUDÂNCIA-GERAL

Seção I

Das atribuições orgânicas da Ajudância-Geral (AG)

Art. 93. Cabe à AG:

- I - executar os trabalhos de correio, protocolo-geral, arquivo-geral, boletim-geral e outros;
- II - executar o apoio de pessoal aos órgãos do Comando-Geral;
- III - executar a administração financeira, contabilidade e tesouraria, almoxarifado e
aprovisionamento do Quartel do Comando-Geral (QCG);
- IV - preparar e distribuir o boletim-geral, providenciando para que um exemplar permaneça em arquivo;
- V - executar a segurança e serviços gerais do QCG;
- VI - executar o serviço de embarque e providenciar os meios para o deslocamento de
militares estaduais do QCG, em objeto de serviço;
- VII - prover a alimentação do pessoal do QCG aplicado em serviço de escala, prontidão
ou quando a situação e a natureza do serviço assim o exigir;
- VIII - organizar e administrar o museu histórico;
- IX - organizar e manter atualizado o plano de chamada dos militares estaduais integrantes
da Ajudância-Geral e daqueles que servem no QCG;
- X - elaborar e manter atualizado o registro histórico da Corporação.

Art. 94. Compete ao Ajudante-Geral:

- I - exercer a administração do QCG;
- II - supervisionar as atividades do Arquivo-Geral da PMPR e do Museu Histórico “Ten.-Cel. PM Augusto de Almeida Garrett”;
- III - supervisionar a segurança e os serviços internos e gerais do QCG;
- IV - supervisionar o encaminhamento dos documentos aos órgãos e seções sediados no QCG;
- V - autorizar as requisições de passagens aos militares estaduais integrantes da AG;
- VI - coordenar as providências administrativas relativas aos atos solenes realizados no QCG
em apoio à PM/3 e à PM/5;
- VII - supervisionar as publicações levadas a efeito em boletim-geral;
- VIII - disciplinar o uso das instalações do QCG;
- IX - supervisionar e manter o controle administrativo dos militares estaduais integrantes da
AG;
- X - autorizar o fornecimento de certidões relativas a dados funcionais de ex-militares
estaduais, a requerimento do interessado ou de ofício;
- XI - determinar as providências necessárias aos reparos e manutenções nas dependências
do QCG;
- XII - conceder direitos e atribuir responsabilidades, dentro de sua competência, àqueles
que lhe estiverem subordinados.